

LEI MUNICIPAL Nº 728/06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Altera a redação dos artigos 2º.,
Parágrafo Primeiro, 3º. e 4º. da Lei
Municipal nº. 623/2005, de 08 de
julho de 2005, e dá outras
providências.*

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os arts. 2º., Parágrafo Único, 3º. e 4º., da Lei Municipal nº. 623/05, de 08 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. –

Parágrafo Primeiro: Os agricultores interessados deverão se inscrever junto à Secretaria de Agricultura até o dia 31 de julho, ocasião em que deverão comprovar serem proprietários e/ou possuidores da área a ser reflorestada.”(NR)

“Art. 3º. – Fica limitada em 2.200 (duas mil e duzentas mudas) a participação individual anual no Programa.” (NR)

“Art. 4º. – Por ocasião da entrega das mudas o beneficiário deverá firmar Termo de Confissão de Dívida, comprometendo-se a devolver, por muda, o valor fixado pelo Conselho Municipal da Agricultura, devidamente corrigido pelos índices oficiais de correção do Município, em três (03) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira até o dia 31 de maio do ano seguinte ao da entrega.”(NR)

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2006.

LEI MUNICIPAL Nº 728/06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art.3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 29-12-06.

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.